CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 31/2025

Autor: Vereador Hamilton Assis.

Ementa: Institui a Catraquinha Livre no Município de Salvador, que dispõe sobre a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para crianças que possuem gratuidade no transporte público e estações de transbordo de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Vereador Professor Hamilton Assis, que institui, no âmbito do Município de Salvador, a chamada "Catraquinha Livre", dispondo sobre a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para crianças já beneficiárias da gratuidade no transporte público municipal, incluindo ônibus, BRT e transporte complementar

A proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para apreciação de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Preliminarmente, cumpre destacar que não cabe a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria, matérias de competência da CCJ. Assim, a análise ora realizada restringe-se aos impactos financeiros e orçamentários.

Verifica-se que a proposição não cria novas gratuidades nem amplia benefícios existentes. O direito ao transporte gratuito para crianças já é assegurado pela legislação vigente. O projeto apenas altera a forma de acesso dessas crianças, permitindo que possam passar livremente pelas catracas e roletas, sem a necessidade de constrangimentos físicos, adequando a operação do transporte à dignidade dos beneficiários.

Sob a ótica financeira, não há qualquer repercussão adicional para o Município. A medida não gera nova despesa, não altera o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, tampouco acarreta aumento de subsídios municipais. Trata-se de ajuste procedimental, a ser operacionalizado pelas concessionárias com seus próprios meios.

Portanto, a matéria se revela financeiramente neutra, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, por não implicar criação ou expansão de despesa pública, sem os estudos inerentes ao aumento de despesas.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 31/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025

Alexandre Aleluia
Relator

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 09 / 09 / 25